



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 808/92

" PRORROGA O PRAZO DE DEVOLUÇÃO DE TERRENO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, o prazo de devolução do terreno doado à SOGENA, conforme consta da escritura de doação.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o Art. 1º, possui uma área de 17.154,82 m².

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 10 de abril de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL